



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10**

**(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior, Izalci e Lelo Coimbra)**

Modifique-se a estratégia 5.1 da Meta 5, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

5.1) Estruturar a alfabetização, de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do primeiro ano do ensino fundamental.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

A construção e focalização do processo de alfabetização é fundamental para a vida da pessoa. Estudos científicos apontam que a alfabetização necessita ser garantida no primeiro ano escolar.

Nossa dívida é histórica, principalmente com a população mais pobre, precisamos romper o ciclo de pobreza e exclusão.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

**Deputado Rogério Marinho**

**Deputado Eduardo Barbosa**



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Deputado Izalci**

**Deputado Nelson Marchezan Júnior**

**Deputado Lelo Coimbra**